

Manual de Compliance



Maio/2023

Sumário

1.	Introdução	4
1.1.	Abrangência	5
1.2.	Estrutura de Compliance da V8 Capital.....	5
1.3.	Programa de Treinamento das Políticas de Compliance	7
1.4.	Políticas de Compliance	8
2.	Política de Segurança e Sigilo das Informações	9
2.1.	Informações Confidenciais	9
2.2.	Segurança das Informações	10
2.3.	Informação Privilegiada (“ <i>Insider Information</i> ”).....	12
2.4.	Segregação de Atividades na V8 Capital (“ <i>Chinese Wall</i> ”).....	13
2.5.	Conflito de Interesses.....	14
3.	Política de Segurança Cibernética	16
4.	Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	18
4.1.	Investimentos Pessoais de Colaboradores e Pessoas Vinculadas	18
4.2.	Lista de Operações Restritas	19
4.3.	Controle e Monitoramento dos Investimentos pelo Compliance.....	20
5.	Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.....	21
5.1.	Medidas adotadas pela V8 Capital para Prevenção da Lavagem de Dinheiro.....	22
5.2.	Regras Gerais de Conduta de Colaboradores para Prevenção da Lavagem de Dinheiro	22
5.3.	Identificando Operações Suspeitas	23
5.4.	Comunicação de Transação Suspeita	27
6.	Política de Contratação de Terceiros	28
6.1.	Contratação de Prestadores de Serviços	28
6.2.	Contratação de Corretoras.....	29
6.3.	Supervisão e Monitoramento de Prestadores de Serviços	30
7.	Código de Ética e Conduta	31
8.	Política de “ <i>Know Your Client</i> ”	35
9.	Política de <i>Suitability</i>	36
9.1.	Perfil do Investidor	36
9.2.	Categorias de Produtos	38
9.3.	Vedações	38
9.4.	Monitoramento e Atualizações.....	39

9.5.	Manutenção de Arquivos	39
10.	Orientações Gerais	40
11.	Recebimento de Reclamações e/ou Críticas	41
12.	Controle de Versão.....	42

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	4

1. Introdução

A V8 Capital Gestão de Investimentos Ltda. (“V8 Capital”) é uma sociedade limitada dedicada à prestação de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”. No âmbito da atividade de administração de carteira de fundos de investimento na categoria gestão de recursos, a V8 Capital tem poderes para:

- (i) negociar e contratar, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, os ativos financeiros e os intermediários para realizar operações em nome dos fundos de investimento, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação e contratação dos ativos financeiros dos referidos intermediários, qualquer que seja sua natureza, representando o fundo de investimento para todos os fins de direito; e
- (ii) exercer o direito de voto decorrente dos ativos financeiros detidos pelos fundos de investimento sob sua administração, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício.

No exercício de tais atividades, a V8 Capital está sujeita às regras que regem o funcionamento do mercado de capitais brasileiro, especialmente às normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que atualmente regula o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Resolução CVM nº 21/21 (“Resolução CVM nº 21/21”) que revoga Instrução CVM nº 558, bem como, está sujeita aos código de regulação e melhores práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”).

A Resolução CVM nº 21 e o Código de Regulação e Melhores Práticas Para Administração de Recursos de Terceiros da Anbima, estabelecem que o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários seja sempre pautado pela boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus Investidores.

Da mesma forma, exige-se a completa segregação da atividade de administração de carteira de valores mobiliários de quaisquer outras atividades exercidas pela pessoa jurídica, por meio de procedimentos operacionais que tenham por objetivo (i) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa; (ii) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a essas informações; e (iii) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a tais arquivos.

Nesse sentido, este Manual de Compliance e Controles Internos (“Manual de Compliance”) tem por objetivo estabelecer as regras, procedimentos e controles internos exigidos pela Resolução CVM nº 21, notadamente os previstos no Capítulo VI da referida instrução, bem como aqueles exigidos pelos códigos de regulação e melhores práticas da Anbima.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	5

1.1. Abrangência

Este Manual de Compliance aplica-se a todos os sócios, administradores e funcionários da V8 Capital ("Colaboradores").

Este Manual de Compliance, conjuntamente com as legislações e regulamentações aplicáveis, faz parte das regras que disciplinam a relação dos Colaboradores entre si e com terceiros. Portanto, ao iniciar suas funções junto a V8 Capital, os Colaboradores deverão receber uma cópia deste Manual de Compliance para leitura e conhecimento, além de um Termo de Compromisso e Adesão ao documento (Anexo I) que deverá ser assinado pelo novo Colaborador. O documento físico assinado, deverá ser arquivado na sede da V8 Capital pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos sob custódia da equipe de Compliance, uma cópia do documento deverá ser armazenada em diretórios específico.

Adicionalmente, a V8 Capital disponibilizará uma cópia deste Manual de Compliance em sua sede para consulta. Em caso de dúvidas acerca da interpretação das regras contidas neste Manual de Compliance, ou havendo necessidade de aconselhamento, o Colaborador deverá buscar auxílio junto ao Diretor de Riscos, Compliance e PLDFT.

O descumprimento das regras previstas neste Manual de Compliance será considerado infração contratual e ensejará a imposição de penalidades, sem prejuízo das eventuais medidas legais cabíveis.

1.2. Estrutura de Compliance da V8 Capital

A área de Compliance da V8 Capital (o "Compliance") tem como objetivo garantir o cumprimento das normas regulamentares e das políticas e processos internos aos quais a V8 Capital está sujeita, prevenindo e controlando o risco compliance nas atividades da V8 Capital, assim definido como o risco de a V8 Capital não cumprir as regras, normas e procedimentos regulatórios e internos ("Risco Compliance").

Nesse sentido, ao identificar qualquer material ou potencial desvio por parte dos Colaboradores, o Compliance faz uma avaliação dos riscos existentes e gerencia os mecanismos de controle necessários para evitá-los ou mitigá-los.

Para tanto, o Compliance conta com a seguinte estrutura organizacional:

- (i) 1 (um) Diretor de Riscos, Compliance e PLDFT: é responsável por desempenhar as seguintes atividades: (a) orientar e supervisionar as atividades do Compliance; (b) reportar as situações de desvio aos superiores imediatos do Colaborador que cometeu o desvio e à área de Recursos Humanos; e (c) decidir qual medida tomar para evitar ou mitigar os prejuízos advindos de situações de desvio; e

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	6

- (ii) 1 (um) analista: que reporta diretamente ao Diretor de Riscos, Compliance e PLDFT e é responsável por desempenhar as seguintes atividades: (a) receber as orientações do Diretor de Riscos, Compliance e PLDFT quanto às atividades que devem desempenhar para realizar o controle do Risco Compliance; (b) receber as eventuais denúncias e tirar dúvidas dos Colaboradores quanto às regras, normas e procedimentos aos quais a V8 Capital está sujeita; (c) e, se for o caso, direcionar a dúvida para setor específico da V8 Capital.

A V8 Capital poderá contratar mais colaboradores para atuar como analistas da área de Compliance, de modo que a estrutura indicada acima deverá contar sempre com, no mínimo, 1 (um) analista.

O Compliance irá monitorar os procedimentos e rotinas de controle das diversas áreas da V8 Capital com vistas a:

- (i) Assegurar a conformidade das operações e atividades desenvolvidas pela V8 Capital com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como às políticas internas e instrumentos de autorregulação adotados;
- (ii) Avaliar e revisar os procedimentos das áreas visando a minimizar riscos operacionais;
- (iii) Dar suporte técnico e implementar programas de treinamento para as diversas áreas da V8 Capital (operacionais ou não) dentro de seu escopo de atuação;
- (iv) Implementar Relatório de Conformidades, para análise preventiva dos riscos potenciais ou de não-conformidade reais levantados por empresas de auditoria, ou pelos sócios e Colaboradores;
- (v) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Manual de Compliance ou nos demais documentos da V8 Capital; e
- (vi) Esclarecer eventuais dúvidas dos Colaboradores a respeito da legislação e regulamentação aplicável, assim como sobre as disposições deste Manual de Compliance.

O Compliance possui total autonomia no exercício de suas funções de fiscalização e aplicação de mecanismos de controle e mitigação do Risco Compliance, tendo os poderes para, caso entenda necessário, monitorar as atividades dos Colaboradores individualmente, solicitar documentos de quaisquer áreas da V8 Capital para avaliação, conduzir entrevistas de Colaboradores e realizar procedimentos de investigação de situações que possam representar algum indício de Risco de Compliance. Quando o Compliance identificar uma situação de Risco

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	7

de Compliance, tomará todas as medidas necessárias para que a materialização do desvio seja evitada.

Qualquer desvio em relação às regras, normas e procedimentos aos quais a V8 Capital está sujeita será avaliado de forma séria e rigorosa pelo Compliance podendo resultar em recomendações de ações disciplinares a serem tomadas pela V8 Capital, incluindo demissão por justa causa do Colaborador, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

Também é dever do Compliance orientar os gestores de cada área da V8 Capital quanto aos cuidados que devem ser tomados para assegurar que os mecanismos de controle sejam mantidos em regular funcionamento e com eficiência no âmbito de suas equipes de trabalho. Individualmente, cada gestor é responsável pela supervisão cotidiana dos Colaboradores que lhe sejam subordinados e pela manutenção dos padrões éticos na V8 Capital, devendo comunicar ao Compliance qualquer situação de desvio, seja potencial ou material.

O Compliance deverá elaborar Relatório de Conformidade de periodicidade anual para o Comitê Executivo da V8 Capital com as conclusões de seu processo de controle e monitoramento do Risco de Compliance. O Comitê Executivo da V8 Capital tem por função deliberar sobre situações de desvio efetivo de quaisquer regras, normas ou procedimentos aos quais a V8 Capital esteja sujeita, caso o Diretor de Riscos, Compliance e PLDFT entenda ser necessário levar o assunto para discussão no Comitê Executivo, como, por exemplo, situações que possam trazer prejuízos à imagem da V8 Capital.

1.3. Programa de Treinamento das Políticas de Compliance

Inicialmente, o treinamento sobre Compliance que objetiva divulgar, informar e esclarecer as políticas descritas neste manual (“Programa de Treinamento”), deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da admissão do Colaborador na V8 Capital e renovado anualmente.

No entanto, o Diretor de Riscos, Compliance e PLDFT deverá conduzir ainda, sempre que necessário, sessões de treinamento aos Colaboradores da V8 Capital, de forma que os estes entendam e cumpram as disposições previstas neste manual, e deve estar frequentemente disponível para responder questões que possam surgir em relação aos termos deste Manual de Compliance e quaisquer regras relacionadas a compliance.

Sempre que ocorrerem Programas de Treinamentos, após a conclusão destes, cada Colaborador deverá assinar um Termo de Adesão, cujo modelo integra o presente Manual de Compliance como Anexo I, declarando que compreendeu todas as regras expostas no Programa de Treinamento, leu a versão mais atualizada do Manual de Compliance e cumprirá rigorosamente com todas as regras, normas e procedimentos que lhes são aplicáveis.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	8

1.4. Políticas de Compliance

O presente Manual de Compliance contém as seguintes políticas internas de Compliance da V8 Capital (“Políticas de Compliance”):

- (i) Política de Segurança e Sigilo das Informações;
- (ii) Política de Segurança Cibernética;
- (iii) Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores;
- (iv) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- (v) Política de Contratação de Terceiros;
- (vi) Código de Ética e Conduta;
- (vii) Política de *Know Your Client*; e
- (viii) Política de *Suitability*.

É importante esclarecer que, além das Políticas de Compliance, a V8 Capital também possui os seguintes manuais e políticas apartados:

- (i) Manual de Due Diligence em Corretoras;
- (ii) Manual de Due Diligence em Terceiros;
- (iii) Manual de Certificação;
- (iv) Política de Continuidade Operacional;
- (v) Política de Gestão de Riscos;
- (vi) Política de Gerenciamento de Liquidez para Fundos 555
- (vii) Política de Exercício de Direito de Voto;
- (viii) Política de Rateio e Divisão de Ordens;
- (ix) Política de Gestão de Crédito Privado;
- (x) Política de RH; e
- (xi) Política de Partnership.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	9

2. Política de Segurança e Sigilo das Informações

2.1. Informações Confidenciais

Os Colaboradores da V8 Capital podem vir a ter acesso, no desempenho de suas funções, a diversas informações que são classificadas como informações confidenciais.

São consideradas informações confidenciais, para todos os fins previstos nessa Política de Segurança e Sigilo das Informações (“Informação Confidencial”):

- (i) Os dados de qualquer natureza relacionados à V8 Capital, aos fundos de investimento por ela administrados e aos clientes, incluindo informações e documentos de natureza negocial, estratégica, técnica, operacional, financeira, administrativa, patrimonial, legal, contábil, comercial, entre outras, que não sejam de caráter público;
- (ii) Qualquer informação acessada por Colaborador em função do desempenho de suas atividades na V8 Capital, bem como informações estratégicas ou mercadológicas de qualquer natureza, obtidas junto aos sócios, administradores ou funcionários da sociedade, ou, ainda, junto aos seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral; e
- (iii) As informações sobre o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, como, a título exemplificativo, o montante global sob administração da V8 Capital, as operações objeto de prospecção, as transações realizadas e as condições econômico-financeiras da V8 Capital, de seus sócios e de seus clientes, bem as informações relativas a quaisquer outras atividades desempenhadas pela V8 Capital.

Não são consideradas informações confidenciais as informações que:

- (i) À época ou após o seu fornecimento ou obtenção pelo Colaborador, sejam ou se tornem de domínio público por publicação ou qualquer outra forma de divulgação, sem que tal divulgação tenha sido feita em ofensa ao disposto neste Manual de Compliance ou à legislação e regulamentação aplicável;
- (ii) Ao tempo da divulgação, sejam conhecidas pelo destinatário, sem violação da legislação e regulamentação aplicável ou do presente Manual de Compliance;
- (iii) Em virtude de lei, decisão judicial ou administrativa, devam ser divulgadas a qualquer pessoa; ou
- (iv) Cujas divulgações tenham sido aprovadas pelo Diretor de Riscos, Compliance e PLDFT.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	10

Com o objetivo de resguardar a privacidade das informações pessoais e financeiras dos clientes da V8 Capital, prevalecerá, em regra e em qualquer situação de dúvida, o caráter sigiloso dos dados e informações relativas a clientes que não sejam notoriamente de conhecimento público.

Toda Informação Confidencial deve ser utilizada somente para o propósito específico para o qual a informação foi obtida, no curso normal das atividades da V8 Capital, e não deve ser utilizada de forma alguma com o propósito diverso do qual foi confiada à V8 Capital, como, por exemplo, para beneficiar de maneira inapropriada qualquer Colaborador ou a própria V8 Capital.

Nesse sentido, os Colaboradores deverão utilizar as Informações Confidenciais a que venham a ter acesso no exercício de suas funções exclusivamente para o desempenho de suas atividades na V8 Capital, sendo expressamente vedado o uso destas informações para quaisquer outras finalidades que não aquelas a que se destinam internamente na V8 Capital e que justificaram o acesso dos Colaboradores a tais informações.

Os Colaboradores comprometem-se, adicionalmente, a não divulgar quaisquer Informações Confidenciais que cheguem ao seu conhecimento em decorrência do exercício de suas funções interna ou externamente, para quaisquer fins ou pessoas estranhas à V8 Capital, durante a vigência do vínculo com a sociedade e por prazo indeterminado após sua rescisão, observadas as demais disposições aplicáveis deste Manual de Compliance, salvo se para outro Colaborador que deva ter acesso à mesma informação ou se a divulgação se fizer de acordo com as normas legais e de compliance.

A revelação de Informações Confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao Diretor de Riscos, Compliance e PLDFT, para que este decida sobre a forma mais adequada para proceder tal revelação.

2.2 Segurança das Informações

Todos os Colaboradores têm a obrigação de respeitar e assegurar a confidencialidade das Informações Confidenciais, sejam elas obtidas diretamente ou através de parceiros de negócios da V8 Capital, empregando ética, zelo e bom senso. Além disso, todos os Colaboradores devem observar as seguintes regras para proteção de Informações Confidenciais:

- (i) A V8 Capital mantém arquivos separados eletronicamente, para cada área. Os diretórios de cada área são acessados conforme a configuração de acesso de cada Colaborador, sendo que os Colaboradores de uma área não têm permissão para criar, editar, alterar ou salvar arquivos armazenados nos diretórios de outras áreas;
- (ii) A senha fornecida para acesso às redes de dados institucionais, incluindo os diretórios de acesso restrito, é pessoal e intransferível, sendo vedada a sua divulgação a outras Colaboradores ou terceiros;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	11

- (iii) Um Colaborador só deve passar Informações Confidenciais para outro Colaborador caso ele precise desta informação para exercer suas funções no curso normal das atividades da V8 Capital;
 - (iv) Os Colaboradores devem sempre evitar a discussão de questões confidenciais em lugares públicos, como elevadores, corredores, lobby de hotéis, restaurantes, transporte público, entre outros;
 - (v) Documentos confidenciais devem ser mantidos em local seguro, e minutas ou cópias de tais documentos devem ser sempre descartadas ou destruídas. Quando apropriado, nomes codificados devem ser utilizados para prevenir a identificação de clientes envolvidos em transações confidenciais com a V8 Capital;
 - (vi) A circulação de documentos sigilosos, ou confidenciais, por cópia ou meio eletrônico, deve ser limitada às pessoas diretamente envolvidas no assunto tido como sigiloso ou confidencial e que necessitam ter acesso a tais documentos;
 - (vii) Preferencialmente, as Informações Confidenciais só devem ser enviadas através de e-mail da V8 Capital. O uso de outros e-mails para o envio de mensagens com Informações Confidenciais para terceiros autorizados deve ser evitado, incluindo WhatsApp ou outros aplicativos de comunicação similares;
 - (viii) O acesso às áreas de negócios da V8 Capital é restrito aos Colaboradores. Portanto, visitas devem ser conduzidas sempre por um Colaborador e centralizadas nas salas de reunião localizadas na sede da V8 Capital;
 - (ix) Os contratos firmados entre a V8 Capital e consultores ou terceiros contratados para trabalhar pontualmente em transações com a V8 Capital devem sempre conter cláusula de confidencialidade para que tais consultores ou terceiros contratados tenham acesso às Informações Confidenciais;
 - (x) Os Colaboradores que tiveram acesso a Informações Confidenciais deverão assinar, de forma manual ou eletrônica, documento de confidencialidade sobre as Informações Confidenciais, reservadas ou privilegiadas que lhes tenham sido confiadas em virtude do exercício de suas atividades profissionais;
 - (xi) Se qualquer Colaborador vier a deixar a V8 Capital, não deve levar consigo nenhuma informação, banco de dados, documentos internos ou de Investidores relacionados ao exercício da atividade de administração da carteira de valores mobiliários e de quaisquer outras atividades desempenhadas pela V8 Capital, ou aos fundos de investimento por ela administrados, ou ainda aos Investidores e Sócios da V8 Capital;
- e

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	12

(xii) Toda informação, estudo, ou análise desenvolvidos pelos Colaboradores da V8 Capital são de propriedade da V8 Capital.

Qualquer infração às regras de confidencialidade acima descritas será tratada como falta grave, podendo resultar em ações disciplinares, e até mesmo em demissão por justa causa do Colaborador que tenha cometido a infração, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos.

Perguntas, dúvidas, e questões relacionadas ao uso correto e manuseio de Informações Confidenciais devem ser discutidas com os superiores de cada área da V8 Capital ou diretamente com o Compliance.

A equipe de tecnologia de informação da V8 Capital, conforme abaixo descrito, é responsável por realizar, periodicamente, testes de segurança e procedimentos para detectar falhas e vulnerabilidades. Ainda, periodicamente são realizados treinamentos com os Colaboradores sobre o uso apropriado da infraestrutura de tecnologia.

Qualquer possível vazamento de Informações Confidenciais deverá ser imediatamente comunicado pelo Colaborador que tomar conhecimento ao Compliance para que este adote todas as medidas cabíveis para mitigar os efeitos de tal vazamento, incluindo, a título exemplificativo, a assinatura de um termo de confidencialidade com a parte receptora da Informação Confidencial.

2.3. Informação Privilegiada (“Insider Information”)

Informação privilegiada é qualquer informação sigilosa a que um Colaborador tenha acesso em decorrência do exercício das suas atividades na V8 Capital, incluindo, mas não se limitando à informação sobre as condições econômico-financeiras de sociedades anônimas de capital aberto, com títulos e valores negociados em bolsa de valores, que possa influenciar na cotação dos títulos mobiliários em questão (“Informação Privilegiada”).

Nenhuma Informação Privilegiada pode ser utilizada para o benefício da V8 Capital, ou de seus sócios, Colaboradores, ou clientes, sendo terminantemente proibida a negociação de títulos ou valores mobiliários de empresas das quais a V8 Capital obteve Informações Privilegiada com o único propósito de manter a continuidade de seus negócios.

Portanto, todos os Colaboradores são terminantemente proibidos de negociar em benefício próprio, ou em benefício da V8 Capital ou de terceiros, com base em Informação Privilegiada. Tal ato é considerado crime, sendo proibido pela legislação e regulamentação vigente no País e inaceitável segundo este Manual de Compliance. Ademais, nenhuma Informação Privilegiada pode ser transmitida, direta ou indiretamente, através de recomendação de compra ou venda de títulos e valores mobiliários, para clientes ou terceiros.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	13

As proibições acima são válidas mesmo que a Informação Privilegiada tenha sido obtida de forma diversa pelo Colaborador, fora do ambiente corporativo da V8 Capital, e mesmo que tal informação tenha sido divulgada por pessoa não envolvida ou associada com a empresa detentora da Informação Privilegiada.

Em caso de dúvida sobre a natureza da Informação Privilegiada, os Colaboradores deverão questionar imediatamente o Compliance.

2.4 Segregação de Atividades na V8 Capital (“Chinese Wall”)

A segregação das atividades de administração de recursos de terceiros de quaisquer outras atividades exercidas pela V8 Capital é um requisito imposto pela Resolução CVM nº 21 e pelo Código de Regulação e Melhores Práticas Para Administração de Recursos de Terceiros da Anbima.

Para tanto, foram criadas regras internas na V8 Capital aplicáveis a todos os Colaboradores a fim de evitar (i) a divulgação de Informações Confidenciais ou Informações Privilegiadas para terceiros não autorizados ou mesmo para Colaboradores que não necessitem dessas informações para exercerem suas funções no curso normal das atividades da V8 Capital; e (ii) situações de potenciais conflito de interesses entre as áreas da V8 Capital.

Dessa forma, as regras abaixo descritas são de observância obrigatória:

- (i) Todos os Colaboradores que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a gestão de recursos de terceiros, nos termos do artigo 24 e 25 da Resolução CVM nº 21, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos demais colaboradores;
- (ii) Todos os Colaboradores que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração fiduciária, nos termos do artigo 24 e 25 da Resolução CVM nº 21, serão alocados para desempenhar suas funções em local diverso e fisicamente segregado dos demais colaboradores;
- (iii) Para os profissionais que atuam na atividade de gestão de recursos de terceiros e administração fiduciária, serão disponibilizados linhas telefônicas específicas e diretórios de rede privativos e restritos para cada área, devidamente segregados dos demais colaboradores, provendo, desta forma, a efetiva segregação das atividades desempenhadas pela V8 Capital;
- (iv) A V8 Capital deve manter todas as Informações Confidenciais fisicamente separadas de outras informações disponíveis sobre o ativo, o emissor e/ou os sócios do emissor;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	14

- (v) Caso a V8 Capital receba Informações Privilegiadas sobre emissores que detém títulos negociados em bolsa de valores, deve tratá-la como Informação Confidencial e Privilegiada, obrigando-se a não divulgá-la ou repassá-la em hipótese alguma, e não utiliza-la para obter benefícios para si, ou para terceiros, até a Informação Confidencial e Privilegiada se tornar pública;
- (vi) Os Colaboradores não devem compartilhar Informações Privilegiadas com quaisquer outras áreas da V8 Capital sem a aprovação prévia do Compliance;
- (vii) Caso qualquer Colaborador tenha conhecimento de Informação Confidencial e Privilegiada, o Compliance deverá controlar o acesso do referido Colaborador às informações recebidas, atuando como intermediário no processo de divulgação autorizada, e ainda assegurando que o Colaborador está plenamente ciente das suas obrigações de confidencialidade. É importante que o Colaborador esteja ciente de que suas atividades diárias poderão sofrer restrições, em decorrência do acesso à Informação Confidencial e Privilegiada, com o objetivo de coibir o risco da prática de *“insider dealing”*.

2.5. Conflito de Interesses

É prática da V8 Capital evitar situações de potencial ou efetivo conflito de interesses com seus clientes. Dessa forma, a V8 Capital ou seus Colaboradores não poderão realizar negócios cujos seus interesses possam ser conflitantes com os interesses de seus clientes.

Caso se verifique uma situação de potencial ou efetivo conflitos de interesse previamente à negociação de um título ou valor mobiliário, a orientação da V8 Capital é de não realizar a operação. Caso, no entanto, ocorra conflitos de interesse após o fechamento da operação, a V8 Capital envidará seus melhores esforços para dar tratamento justo e adequado às partes envolvidas na situação de conflito de interesses.

A V8 Capital tem a obrigação fiduciária de defender os interesses de seus clientes e, conseqüentemente, deve conferir total transparência às operações que realiza e apurar qualquer desconforto manifestado por clientes parceiros ou prestadores de serviço em relação à condução das atividades da V8 Capital. O Compliance, por sua vez, é competente para administrar situações conflitos de interesse que eventualmente possam ocorrer.

Dessa forma, todos os Colaboradores têm o dever de:

- (i) Evitar situações de conflito de interesses ao formalizar quaisquer acordos no âmbito de suas funções que tenham o potencial de causar conflitos de interesse entre a V8 Capital, Colaboradores, clientes e demais partes envolvidas na transação. Para tanto, os Colaboradores devem conhecer, no que lhes for aplicável, os interesses dos clientes da V8 Capital;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	15

- (ii) Não assumir posições, ou defender posições em que seus interesses pessoais influenciem suas ações ou influenciem o julgamento de terceiros, na tentativa de obter resultado benéfico ou vantajoso para si próprio, independente do resultado para a V8 Capital, clientes ou demais partes envolvidas; e
- (iii) Consultar o Compliance sempre que tiver conhecimento de qualquer situação em que há potencial surgimento de conflito de interesses ou em que defender os interesses da V8 Capital concomitantemente com os interesses dos clientes seja uma tarefa difícil.

Assim, a V8 Capital espera que todos os Colaboradores envidem seus melhores esforços para identificar e lidar com os conflitos de interesses que possam surgir entre a V8 Capital, clientes, parceiros ou prestadores de serviço da V8 Capital. Quaisquer interesses pessoais dos Colaboradores ou da V8 Capital que possam conflitar com os interesses dos clientes devem ser deixados de lado quando o Colaborador atuar em suas funções na V8 Capital.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	16

3. Política de Segurança Cibernética

Os avanços tecnológicos criam facilidades e possibilitam o uso de novas ferramentas para a atuação da V8 Capital, permitindo agilidade na construção e disponibilização de serviços, ampliação dos meios de comunicação, entre outros avanços. Por outro lado, o aumento do uso de tais ferramentas potencializa os riscos de ataques cibernéticos, ameaçando a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados ou dos sistemas da V8 Capital.

Tendo isso em vista, esta Política de Segurança Cibernética tem por objetivo mitigar os riscos de uma ameaça cibernética por meio da implementação de um programa de segurança cibernética que contempla os seguintes aspectos: (i) identificação e avaliação dos riscos internos e externos aos quais a V8 Capital está sujeita, os ativos de hardware e software e os processos que precisam de proteção; (ii) estabelecimento de ações de prevenção e proteção; (iii) monitoramento das ameaças em tempo hábil; (iv) criação de um plano de resposta; e (v) reciclagem e revisão do programa de segurança cibernética.

O Diretor de Riscos, Compliance e PLDFT será o responsável para tratar e responder questões relacionadas à segurança cibernética. Adicionalmente, a V8 Capital possui um contrato de prestação de serviços com uma empresa terceirizada de tecnologia da informação (“TI”), que atua na proteção das informações de software e hardware utilizados pela sociedade.

Qualquer processo ou ativo classificado como Informação Confidencial serão considerados vulneráveis para fins de segurança cibernética, sendo classificados internamente com alto grau de ameaça institucional em caso de eventual ataque cibernético.

Nesse sentido, o Compliance, juntamente com o TI da V8 Capital realiza ações de prevenção e proteção de tais ativos, por meio dos procedimentos elencados na Política de Segurança de Sigilo das Informações. Adicionalmente, ressalta-se que a V8 Capital trabalha com (i) backup dos seus arquivos; (ii) sistema de firewall e antivírus; (iii) restrição de instalação e execução de software e aplicações não autorizadas por meio de controles de execução de processos; e (iv) acesso restrito a páginas na rede mundial de computadores.

Para fins de monitoramento, o TI da V8 Capital realiza, periodicamente, testes de segurança e procedimentos para detectar falhas e vulnerabilidades. Adicionalmente, a V8 Capital (i) mantém inventários atualizados de hardware e software por ela detidos; (ii) mantém os sistemas operacionais e softwares de aplicação sempre atualizados, instalando as atualizações sempre que forem disponibilizados; (iii) monitora diariamente as rotinas de backup, executando testes regulares de restauração dos dados; e (iv) analisa regularmente os logs e trilhas de auditoria criadas, de forma a permitir a rápida identificação de ataques, sejam internos, sejam externos.

No caso concreto de um ataque cibernético amplo nas redes da V8 Capital, o Compliance e o TI da V8 Capital deverão contatar imediatamente os Colaboradores chaves da V8 Capital, bem

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	17

como empresa especializada para resolver a questão no menor tempo possível. Neste cenário, os Colaboradores da V8 Capital deverão utilizar instalações de contingência até a normalização dos serviços, as quais obedecerão às regras de controle de acesso previstas na Política de Segurança e Sigilo de Informações.

Em se tratando de um ataque individual a um determinado Colaborador, a V8 Capital deverá disponibilizar novos equipamentos para a continuidade da prestação dos serviços por parte daquele Colaborador.

Todo e eventual incidente cibernético deverá ser documentado por escrito em relatório elaborado pelo Compliance, no qual constarão as descrições do incidente e as medidas tomadas pela V8 Capital para resolver tal incidente, e deverá ser arquivado na sede da V8 Capital para fins de evidência em eventuais questionamentos.

Os procedimentos previstos nesta Política de Segurança Cibernética, conforme mencionados anteriormente, serão revisados anualmente pela V8 Capital, ou quando houver alteração na regulação referente à segurança cibernética. Em tais revisões, serão atualizadas as avaliações de riscos, vulnerabilidades e ameaças identificadas originalmente.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	18

4. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Em observância ao que determina a Resolução CVM nº 21, os administradores de recursos de terceiros devem manter uma política interna de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pelo próprio administrador de recursos. Dessa forma, a V8 Capital adota esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, aplicável a todos os seus Colaboradores, seus cônjuges, companheiros, pessoas com parentesco de primeiro grau e a qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador, ou seus cônjuges, companheiros e pessoas com parentesco de primeiro grau possuam participação e ingerência (“Pessoas Vinculadas”).

4.1 Investimentos Pessoais de Colaboradores e Pessoas Vinculadas

As regras abaixo definidas para os investimentos pessoais dos Colaboradores e Pessoas Vinculadas da V8 Capital devem ser observadas em todas as transações de investimento pessoal realizadas nos mercados financeiros e de capitais. Tais regras não serão, entretanto, aplicáveis caso os recursos de titularidade do Colaborador ou Pessoa Vinculada estejam sob administração discricionária de terceiro, hipótese em que não existirá qualquer limitação.

As infrações às regras relativas aos investimentos pessoais serão consideradas falta grave, sujeitando seu autor às penalidades institucionais cabíveis.

Os investimentos pessoais efetuados em benefício próprio nos mercados financeiro e de capitais não devem interferir no desempenho das atividades profissionais dos Colaboradores. Ademais, os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das transações realizadas em nome da V8 Capital para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

Dessa forma, segue abaixo lista dos ativos permitidos, não permitidos ou sujeitos necessariamente à análise prévia do Compliance para investimento pessoal dos Colaboradores e Pessoas Vinculadas:

Investimentos Permitidos:
Certificados de Depósito Bancário, Letras de Crédito Imobiliário, Letras de Crédito do Agronegócio e Letras Financeiras;
Títulos Públicos Federais;
Caderneta de Poupança;
Planos de Aposentadoria oferecidos por instituições autorizadas pela CVM;
Cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, desde que abertos e destinados ao público em geral por instituições autorizadas pela CVM e/ou BACEN;
ETFs e Ações de Empresas Listadas em mercados organizados
Derivativos negociados nos mercados organizados, desde que possuam garantia e margem contratados para realização de tais operações;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	19

Investimentos Não-Permitidos:

Títulos emitidos por empresas constantes da Lista de Operações Restritas (explicitada no item 3.2 abaixo);

Notas Promissórias, Cédulas de Crédito Bancário, ou outros títulos mobiliários, de emissão privada ou pública, de empresas investidas pelos fundos geridos pela V8 Capital;

Investimentos Sujeitos à Análise Prévia do Compliance:

Quaisquer outros títulos mobiliários ou valores mobiliários não listados nesta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários;

A criação de instrumentos adequados de controle e monitoramento dos investimentos pessoais dos Colaboradores e Pessoas Vinculadas e, ainda, o tratamento de situações excepcionais, são matérias de responsabilidade exclusiva do Compliance. Portanto, quaisquer solicitações de autorização para investimento nos ativos sujeitos à análise prévia deverão ser encaminhadas pelo Colaborador interessado ao Compliance, dando-se ciência da solicitação ao seu superior direto, se aplicável, e informando necessariamente os dados da operação em questão, que serão analisados pelo Compliance com o objetivo de assegurar a inexistência de:

- (i) Restrição clara prevista em lei, nas regulamentações vigentes, ou nas políticas internas V8 Capital;
- (ii) Conflito de interesses com a atividade exercida individualmente;
- (iii) Conflito de interesses com clientes; e
- (iv) Potenciais conflitos ou questionamentos.

Caso qualquer transação que necessite de prévia autorização pelo Compliance ocorra sem que tenham sido observadas as regras acima, o Colaborador poderá ser obrigado a desfazer imediatamente das posições, e os efeitos da transação realizada, ainda que com prejuízo, serão de responsabilidade do Colaborador.

4.2 Lista de Operações Restritas

Em cumprimento à presente política, a V8 Capital poderá proibir temporariamente a negociação com determinados valores mobiliários emitidos por empresas indicadas na “Lista de Operações Restritas” (Anexo II). Tal lista é complementar às regras relativas aos investimentos pessoais dos Colaboradores e Pessoas Vinculadas, e deverá conter a indicação de empresas objeto de processo de estruturação de transações para investimento pela V8 Capital cujos valores mobiliários não poderão ser adquiridos pelos Colaboradores, sem prejuízo da indicação de outras empresas a critério da V8 Capital.

Uma vez que determinado emissor seja incluído na Lista de Operações Restritas, os Colaboradores não devem transacionar, direta ou indiretamente, com qualquer título ou valor mobiliário emitido pelo referido emissor sem obter a prévia autorização por escrito do Compliance, conforme procedimento previsto no item 4.1 acima.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	20

A Lista de Operações Restritas consta do Anexo II para consulta dos Colaboradores, e é de responsabilidade dos Colaboradores estarem cientes dessa lista e solicitar autorização do Compliance se, e quando, quiserem realizar qualquer transação com títulos e valores mobiliários de emissão da empresa constante da Lista de Operações Restritas. A Lista de Operações Restritas poderá ser modificada a qualquer tempo e quaisquer questionamentos devem ser feitos diretamente ao Compliance.

A Lista de Operações Restritas será atualizada mensalmente pelo Compliance, devendo a versão atualizada ser disponibilizada a qualquer momento para todos os Colaboradores mediante solicitação.

4.3 Controle e Monitoramento dos Investimentos pelo Compliance

O Compliance é responsável por garantir que todas as regras contidas nessa Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários sejam aplicadas com efetividade no dia a dia de todas as áreas envolvidas com os negócios da V8 Capital.

Como parte das medidas de controle e monitoramento do cumprimento dessa Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, a V8 Capital exige que todos os Sócios e Colaboradores:

- (i) Assinem a Declaração de Investimento e de Endividamento Pessoal, cujo modelo consta do Anexo III deste manual, quando de seu ingresso na V8 Capital e também anualmente, com data-base do último dia útil de cada ano. Por meio da Declaração de Investimento e Endividamento Pessoal, cada Sócio e Colaborador deverá declarar: (i) a sua posição em investimentos, operações com derivativos e participações societárias; (ii) quais ativos cuja negociação seja proibida ou sujeita à análise do Compliance de acordo com a presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários sejam de sua titularidade na data de assinatura da Declaração de Investimento e de Endividamento Pessoal; e (iii) a sua remuneração, patrimônio e endividamento para avaliação do Compliance; e
- (ii) Divulguem formalmente, quando de sua admissão aos quadros da V8 Capital, se já participam de Conselhos de Administração, ou detém cargos de responsabilidade em qualquer outra sociedade ou entidade, para que a área de Compliance da V8 Capital julgue se tal exercício pode conflitar com as responsabilidades daquele Colaborador na V8 Capital. Se o Compliance julgar que a atividade desempenhada pelo Colaborador é conflitante com as atividades da V8 Capital, poderá exigir que o Colaborador renuncie à atividade para que seja admitido nos quadros da V8 Capital.

O Compliance também poderá determinar a venda de posições já detidas por Colaboradores na data de sua adesão a esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários que entender serem incompatíveis com esta Política. Caso o Colaborador não queira se desfazer de suas posições, poderá vir a ser desligado dos quadros da V8 Capital.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	21

5. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

A “*lavagem de dinheiro*” pode ser definida como um processo por meio do qual determinados agentes objetivam disfarçar a verdadeira origem de recursos, bens ou valores obtidos de forma ilícita, incorporando tais recursos, bens ou valores na economia de um país, de forma transitória ou permanente, por meio de operações realizadas com instituições comerciais ou financeiras. A “*lavagem de dinheiro*” é definida como crime pela Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998. Já o financiamento ao terrorismo significa utilizar fundos para financiar ações terroristas.

A CVM, no âmbito de suas funções reguladora e fiscalizadora do mercado de capitais brasileiro, editou a Resolução CVM nº 50 de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM nº 50”) que revoga a Instrução CVM nº 617/19, que regula:

(i) o estabelecimento da política de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FT, da avaliação interna de risco e de regras, procedimentos e controles internos;

(ii) a identificação e o cadastro de clientes, assim como as diligências contínuas visando à coleta de informações suplementares e, em especial, à identificação de seus respectivos beneficiários finais;

(iii) o monitoramento, a análise e a comunicação das operações e situações mencionadas nesta Instrução;

(iv) o registro de operações e manutenção de arquivos; e

(v) a efetivação, no âmbito do mercado de valores mobiliários:

(a) das medidas visando à indisponibilidade de bens, direitos e valores em decorrência de resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU; e

(b) de demandas de cooperação jurídica internacional advindas de outras jurisdições em conformidade com a legislação nacional vigente, e demais previsões legais.

Como a V8 Capital atua na administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, a instituição está sujeita à regulação e fiscalização da CVM e, portanto, deve cumprir com as determinações da Resolução CVM nº 50/21, no que lhe couber.

Nesse sentido, o Diretor responsável pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo deverá elaborar, anualmente, o Relatório de Avaliação Interna de Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, nos termos do artigo 6º da Resolução CVM nº 50/21, e enviá-lo para análise do Comitê Executivo da V8 Capital.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	22

Dessa forma, a V8 Capital adota a presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo de forma a evitar que a sua estrutura seja utilizada por terceiros para a tentativa ou prática do crime de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo. A V8 Capital busca sempre proteger a sua integridade e a integridade dos clientes e dá extrema importância à observância dessa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

5.1 Medidas adotadas pela V8 Capital para Prevenção da Lavagem de Dinheiro

A V8 Capital também manterá registro de todas as transações realizadas pelo período de 5 (cinco) anos contados da conclusão de tais transações. Serão registradas todas as operações “ativas” dos fundos de investimento administrados e/ou geridos pela V8 Capital, ou seja, todas as operações de compra e venda de títulos e/ou valores mobiliários e toda e qualquer atividade relevante do cliente com a participação da V8 Capital.

Além disso, a V8 Capital adota os seguintes procedimentos para confirmação dos dados cadastrais dos emissores dos ativos financeiros dos fundos de investimento e monitoramento de operações por eles realizadas, identificação de pessoas politicamente expostas e da origem dos recursos envolvidos nas transações:

- (i) Classificação dos emissores dos ativos financeiros dos fundos de investimento em categorias de risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, levando em consideração, no mínimo, os tipos emissores de ativos financeiros e produtos negociados e a forma de realização das operações; e
- (ii) Análise de novos produtos, serviços e tecnologias que possam ser utilizados para prevenir crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo.

Conforme já explicitado no item 1.3 deste Manual de Compliance, o Programa de Treinamento e o Programa Treinamento Anual têm por finalidade divulgar as regras, procedimentos e controles internos da V8 Capital, incluindo esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro. De modo a complementar os referidos treinamentos, serão oferecidos aos Colaboradores da V8 Capital cursos e palestras sobre o tema e aplicação de testes periódicos pelo Compliance sobre situações de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

5.2 Regras Gerais de Conduta de Colaboradores para Prevenção da Lavagem de Dinheiro

Todos os Colaboradores devem estar alerta para a possibilidade de a V8 Capital ser potencialmente envolvida, contra sua vontade, em atividades de terceiros com o intuito de esconder, ou disfarçar a origem ou propriedade de recursos, bens ou valores obtidos de forma ilícita, observando as regras gerais abaixo descritas.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	23

- (i) Os Colaboradores devem estar atentos para a possibilidade da estrutura da V8 Capital ser utilizada para uso ilegal e lavagem de dinheiro, observando comportamentos suspeitos e evitando relacionamento com emissores que não comprovem formalmente a origem de seu capital;
- (ii) Os Colaboradores devem estar cientes de que a ajuda, assistência ou assessoria a qualquer pessoa na tentativa de burlar regras da V8 Capital é terminantemente proibida;
- (iii) Caso, inadvertidamente, um Colaborador tenha iniciado um processo de ajuda a qualquer pessoa e, posteriormente, venha a suspeitar que haja tentativa de crime de lavagem de dinheiro, deve o Colaborador reportar imediatamente a situação ao Compliance;
- (iv) Os Colaboradores devem reportar imediatamente ao Compliance situações suspeitas de que qualquer emissor ou terceiro esteja engajado em práticas de lavagem de dinheiro;
- (v) Os Colaboradores não devem alertar o “suspeito” sobre qualquer indício de suspeita de crime de lavagem de dinheiro sem antes reportar a situação ao Compliance, que orientará os próximos passos a serem tomados, sempre em consonância com as políticas internas da V8 Capital, e com a legislação vigente; e
- (vi) A identificação dos emissores deve ser sempre checada pelos Colaboradores.

5.3 Identificando Operações Suspeitas

A V8 Capital entende que identificar uma operação suspeita de crime de lavagem de dinheiro não é uma tarefa fácil. No entanto, a Resolução CVM nº 50/21 dispôs uma lista das operações envolvendo valores mobiliários que podem configurar indícios da ocorrência de crime de lavagem de dinheiro e às quais deve ser dispensada especial atenção.

Assim, de forma a melhor orientar os Colaboradores, transcrevemos abaixo uma listagem de situações realizadas no âmbito de fundos de investimento que possam configurar indícios da ocorrência de crime de lavagem de dinheiro:

- (i) Operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de ativos e valores mobiliários para os fundos de investimento que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	24

- (ii) Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de ativos e valores mobiliários para o fundo de investimento envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- (iii) Realização de operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários, qualquer que seja o valor da aplicação, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- (iv) Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários com indícios de financiamento do terrorismo;
- (v) Operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de títulos e valores mobiliários fora dos padrões praticados no mercado;
- (vi) Realização de operações que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários, em desproporção com a natureza dos serviços efetivamente prestados; investimentos significativos em produtos de baixa rentabilidade e liquidez, considerando a natureza do fundo de investimento ou o perfil do Investidor;
- (vii) Operações nas quais haja deterioração do ativo sem fundamento econômico que a justifique;
- (viii) Resistência de emissores de ativos e valores mobiliários ao fornecimento de informações necessárias para o início do relacionamento com a V8 Capital ou para o procedimento de atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- (ix) Apresentação de irregularidades relacionadas aos procedimentos de identificação e registro das operações exigidos de compra e venda de títulos e valores mobiliários;
- (x) Solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir funcionários da V8 Capital a não seguirem os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de operações ou conjunto de operações de compra e/ou venda de ativos e valores mobiliários para o fundo de investimento ou para uma operação de aplicação ou resgate de cotas de fundos de investimento;
- (xi) Realização de aplicações ou resgates em fundos de investimento que apresentem atipicidade com a capacidade econômico-financeira do cliente;
- (xii) Realização de várias aplicações em contas de investimento em uma mesma data ou em curto período, com depósitos de valores idênticos, aproximadamente;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	25

- (xiii) Informação de mesmo endereço comercial por diferentes pessoas jurídicas ou organizações, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- (xiv) Representação de diferentes pessoas jurídicas ou organizações pelos mesmos procuradores ou representantes legais, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- (xv) Informação de mesmo endereço residencial ou comercial por pessoas naturais, sem demonstração da existência de relação familiar ou comercial;
- (xvi) Manutenção de numerosas contas de investimento destinadas ao acolhimento de aplicações de um mesmo cliente, incompatíveis com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do Investidor;
- (xvii) Movimentação de quantia significativa, por meio de contas de fundos de investimento, até então pouco movimentadas;
- (xviii) Ausência repentina de movimentação financeira em conta de fundo de investimento que anteriormente apresentava grande movimentação;
- (xix) Realização de aplicações em contas de investimento que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais;
- (xx) Manutenção de contas de fundos de investimento, qualquer que seja o valor da aplicação, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- (xxi) Existência de recursos em contas de investimento pertencentes ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento; e
- (xxii) Movimentações (aplicações ou resgates em contas de investimento) com indícios de financiamento ao terrorismo.

Em adição, deve ser dispensada especial atenção às operações em que participem as seguintes categorias de clientes:

- (i) Investidores não residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de *trusts* e sociedades com títulos ao portador;
- (ii) Investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil ("*private banking*"); e

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	26

- (iii) Pessoas Politicamente Expostas (PPE), que são aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

As transações devem ser analisadas em conjunto com transações conexas que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si. Ademais, dada a impossibilidade de definir uma lista exaustiva de circunstâncias suspeitas, identificamos abaixo alguns exemplos de situações que podem levantar suspeita de atividades ilícitas:

- (i) O emissor evita o fornecimento de informações sobre sua identificação, ou seu negócio, ou evita encontros pessoais;
- (ii) As atividades do emissor parecem inconsistentes com a sua atividade principal reportada (por exemplo, o cliente faz transações sem propósito comercial aparente, ou é pouco sensível a preços, custos, riscos);
- (iii) O cliente realiza depósitos ou retiradas frequentes sem razão aparente;
- (iv) Contas bancárias utilizadas para recebimentos diversos de terceiros, ou para transações de “ida e volta”, ou com movimentos elevados e inconsistentes com o uso normal da conta bancária;
- (v) Transações em moeda (dinheiro) inconsistentes com a prática de mercado;
- (vi) Mudanças repentinas nas instruções de pagamento;
- (vii) Propostas de negócio que sejam consideradas “muito boas para ser verdade”; e
- (viii) Propostas financeiras proveniente de bancos comerciais, ou de investimento, inconsistente com as práticas de mercado, ou sem comprovação de documentação.

Muitas das circunstâncias acima listadas podem indicar que determinada(s) pessoa(s) está(ão) tentando fraudar a V8 Capital. Caso qualquer Colaborador suspeite da ocorrência de uma fraude, seja em atividades de investimento ou de captação da V8 Capital, deve reportar imediatamente tal fato ao Compliance para que sejam tomadas as medidas cabíveis perante os órgãos reguladores, de acordo com a legislação vigente. Em caso de suspeita de fraude, os Colaboradores:

- (i) Devem ser cautelosos e não se comprometerem, verbalmente ou por escrito, com qualquer tipo de transação. Sempre que houver dúvida, é recomendável que o Colaborador adie qualquer decisão e consulte o Compliance;

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	27

- (ii) Não entregar o seu cartão de visita a pessoas suspeitas;
- (iii) Não fazer nenhum tipo de comunicação por escrito, nem mesmo para negar ou declinar uma transação;
- (iv) Reter todo e qualquer documento que porventura lhe seja entregue; e
- (v) Registrar e reportar ao Compliance qualquer telefonema ou encontro suspeito.

5.4 Comunicação de Transação Suspeita

Conforme explicitado acima, os Colaboradores devem reportar imediatamente qualquer transação ou proposta de transação suspeita ao Compliance. O Diretor de Riscos, Compliance e PLDFT, por sua vez, ao constatar que há sérios indícios da ocorrência ou tentativa de crime de lavagem de dinheiro, comunicará o fato ao Comitê Executivo e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF dentro de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	28

6. Política de Contratação de Terceiros

Esta Política de Contratação de Terceiros tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos que deverão ser observados pela V8 Capital na seleção, contratação e monitoramento de prestadores de serviços, nos termos da Resolução CVM nº 21.

Serão passíveis de monitoramento e aplicação deste manual os seguintes prestadores de serviços, entre outros (“Prestador de Serviço”):

- I. Prestadores de Serviços Ordinários:
 - (i) Gestor;
 - (ii) Distribuidores de Títulos e Valores Mobiliários / Coordenador de Oferta;
 - (iii) Corretoras;
 - (iv) Custodiante;
 - (v) Controladoria;
 - (vi) Auditor independente; e
 - (vii) Escriturador.

- II. Prestadores de Serviços Extraordinários:
 - (i) Agência de Rating;
 - (ii) Assessor Legal; e
 - (iii) Consultores Especializados.

6.1. Contratação de Prestadores de Serviços

A equipe de Compliance realizará uma avaliação inicial dos Prestadores de Serviço, buscando identificar participantes que possam atender às necessidades de determinado fundo. Será feita a checagem de credenciamento junto à CVM e ANBIMA, avaliação da sua reocupação no mercado, e a validação de sua situação cadastral junto à Receita Federal. Após a identificação de potenciais Prestadores de Serviço, a equipe de Compliance solicitará o envio de uma proposta formal com o escopo dos serviços a serem prestados, e os documentos cadastrais, que incluem, mas não se limitam, a informações sobre sua estrutura organizacional, demonstração de capacitação, e questionários ANBIMA e políticas e manuais internos, conforme aplicáveis.

Em seguida, serão avaliados os pontos fortes e fracos de cada empresa e se o valor cobrado para a prestação do serviço atende aos patamares praticados pelo mercado.

Após a sua contratação, os Prestadores de Serviço serão supervisionados e avaliados, considerando atendimento aos dispositivos contratuais, as normas e regras aplicáveis e aos regulamentos dos fundos de investimento geridos e/ou administrados pela V8 Capital.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	29

O monitoramento faz parte da dinâmica das atividades e tem por objetivo assegurar a adequação dos serviços prestados, com destaque para o cumprimento:

- i. Dos limites e condições estabelecidos na regulação e no regulamento dos fundos de investimentos;
- ii. Das políticas de investimento dos fundos de investimento; e
- iii. De política de gerenciamento de riscos consistente e compatível.

Adicionalmente, a V8 Capital realizará visitas “*in loco*” ao escritório dos Prestadores de Serviço, conforme o caso, avaliando itens como infraestrutura, segurança, interação e funcionamento das equipes responsáveis pelo fluxo diário das operações transmitidas.

6.2. Contratação de Corretoras

Nos termos do Manual de Due Diligence para Corretoras da V8 Capital e da Seção III do Capítulo VI do Código de Regulação e Melhores Práticas Para Administração de Recursos de Terceiros da Anbima, previamente à contratação de corretoras pela V8 Capital, será realizada uma auditoria, por meio da qual os Colaboradores analisarão as seguintes informações:

- (i) Histórico do potencial prestador de serviços;
- (ii) Checagem da solidez financeira do prestador de serviços, incluindo a análise de cadastros restritivos de crédito;
- (iii) O custo dos serviços a serem prestados e sua compatibilidade frente à capacidade financeira da V8 Capital e ao preço médio do referido serviço no mercado;
- (iv) Autorizações necessária para a prestação dos serviços contratados;
- (v) Adesão a códigos de conduta da Anbima;
- (vi) Reputação ilibada (incluindo, nesse caso, a inexistência de condenações, principalmente com relação ao descumprimento da legislação anticorrupção);
- (vii) Atendimento às exigências relacionadas à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- (viii) Estrutura e capacidade operacional para prestação do serviço;
- (ix) Último parecer de auditoria externa;
- (x) Demonstrações Financeiras;
- (xi) Situação Tributária;
- (xii) Selos de Qualificação PQO;
- (xiii) Política de Continuidade Operacional; e
- (xiv) Fatos Relevantes; e
- (xv) Tratamento de dados pessoais frente a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Adicionalmente, a V8 Capital realizará visitas “*in loco*” ao escritório da corretora, avaliando itens como infraestrutura, segurança, interação e funcionamento das equipes responsáveis pelo fluxo diário das operações transmitidas.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	30

Ao final da análise, o Compliance elaborará um relatório com o resultado da avaliação, o qual será submetida à aprovação de um comitê composto pelo Compliance e a equipe de Gestão de Recursos da V8 Capital, que tomará uma decisão colegiada sobre a contratação da referida corretora.

6.3. Supervisão e Monitoramento de Prestadores de Serviços

Anualmente o Compliance irá realizar uma revisão dos documentos, processos e informações apresentadas pelos Prestadores de Serviços quando da contratação, incluindo informações sobre a sua estrutura e capacidade operacional, nos termos da regulamentação vigente.

A equipe de Gestão, Administração e o Compliance devem rever periodicamente o desempenho de cada Prestador de Serviço e considerar, entre outros aspectos: a qualidade das execuções fornecidas; o custo das execuções, acordos de *soft dollar* e potenciais conflitos de interesse.

A V8 Capital deverá comunicar aos seus clientes sobre eventuais recebimentos de serviços adicionais fornecidos pelos prestadores de serviços em razão de sua contratação e relacionamento.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	31

7. Código de Ética e Conduta

7.1. Regras de Conduta que Devem ser Observadas por Todos os Colaboradores

Elencamos abaixo as regras de conduta que devem ser seguidas por todos os Colaboradores da V8 Capital, sem exceção:

- Comunicação imediata de situações que possam acarretar prejuízos à empresa

Caso o Colaborador verifique a ocorrência de qualquer situação contrária aos princípios e valores deste Código de Ética e Conduta, deverá dar ciência de tal fato ao Compliance. Todas as comunicações recebidas serão devidamente analisadas pelo Compliance, sendo garantido ao Colaborador sigilo sobre a sua comunicação.

- Reconhecimento de erros cometidos e comunicação imediata ao superior

Reconhecer um erro é sinônimo de humildade e pode evitar que a V8 Capital venha a sofrer sanções em vista do descumprimento de quaisquer normas, regras ou procedimentos aos quais a V8 Capital esteja sujeita.

- Exercer as funções para as quais for designado com prudência e responsabilidade

Os Colaboradores devem exercer as suas funções tomando o devido cuidado para evitar o cometimento de erros. Evidentemente, erros eventuais cometidos por Colaboradores serão tratados com orientações construtivas.

- Não violar quaisquer normas, regras ou procedimentos aos quais a V8 Capital esteja sujeita

Além do dever de não violação de normas, regras ou procedimentos, a V8 Capital entende que os Colaboradores devem recusar tomar quaisquer atitudes que considerem ilegal, imoral ou antiética. Ainda, tendo em vista a complexidade do ambiente legislativo no Brasil, poderão ocorrer dúvidas no curso das atividades sobre a regra, norma ou procedimento a seguir. Nestes casos, os Colaboradores deverão sempre buscar orientação do Compliance.

- Utilização dos recursos da V8 Capital exclusivamente para os fins da V8 Capital.

São considerados recursos da V8 Capital: instalações, equipamentos, materiais de escritório, tecnologias, valores monetários, imagem, conhecimento, informações obtidas dentro da organização, estratégias de negócio, pesquisas, relatórios, sistemas e invenções em geral, sistemas telefônicos, e-mail, correio de voz e o acesso à Internet contratados pela V8 Capital. Esses recursos somente podem ser utilizados, sempre em observância às regras aplicáveis,

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	32

para fins de consecução das atividades da V8 Capital.

- Cuidado ao tratar de assuntos de interesse da V8 Capital

Os Colaboradores devem ter todo cuidado ao fazer comentários sobre negócios, pessoas, ou assuntos relativos à V8 Capital em locais públicos. Isso inclui informações estratégicas da organização sobre produtos, pesquisas, dados de mercado, planejamento de marketing e outros.

- Observância ao traje no ambiente de trabalho

Os Colaboradores devem observar e respeitar o uso de trajes adequados no ambiente de trabalho. A utilização de camisas do tipo regata, shorts e roupas excessivamente curtas é proibida.

- Observância do impacto de sua atitude no meio-ambiente

Todos os Colaboradores devem evitar desperdícios e buscar soluções para melhor aproveitamento dos recursos da V8 Capital, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente. Além disso, é esperado que os Colaboradores estejam comprometidos com a responsabilidade social e o respeito ao meio ambiente, que é um dos princípios da V8 Capital.

- Respeito às regras de confidencialidade de informações

Todas as informações relacionadas à V8 Capital e seus clientes são consideradas informações confidenciais e de propriedade da empresa, não devendo, portanto, em hipótese alguma, ser reveladas a quaisquer terceiros. O Colaborador que revelar uma informação confidencial pode vir a ser responsabilizado em vista do uso impróprio de tal informação. Para maiores esclarecimentos sobre o tratamento de informações confidenciais, consultar a Política de Segurança e Sigilo das Informações contida neste Manual de Compliance.

Todos os Colaboradores devem também saber acessar corretamente os meios eletrônicos da V8 Capital para realizar suas funções, tendo consciência de que as senhas recebidas para acesso a tais meios são confidenciais, não devendo ser divulgadas a qualquer pessoa, inclusive demais colaboradores, independente do cargo exercido na V8 Capital. Para maiores esclarecimentos sobre o comprometimento da V8 Capital com informações confidenciais, consultar o procedimento de Política de Segurança e Sigilo das Informações, disposta neste Manual de Compliance.

- Cuidado com os arquivos da V8 Capital

Os arquivos da V8 Capital, sejam ou não relacionados aos clientes da organização, não podem sofrer destruição, alteração, duplicação ou modificação não autorizada de seu conteúdo.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	33

- Não aceitação de quaisquer presentes, vantagens ou favores de fornecedores e prestadores de serviços contratados pela V8 Capital

A escolha dos fornecedores e prestadores de serviços da V8 Capital é sempre baseada em critérios profissionais e técnicos a fim de garantir a melhor relação custo/benefício para a V8 Capital e impossibilitar a tomada de decisões com base em interesses pessoais. Dessa forma, presentes, vantagens ou favores oferecidos por fornecedores ou prestadores de serviços não devem ser aceitos pelos Colaboradores.

Será permitido, no entanto, o recebimento de cortesias habituais que estejam de acordo com a prática comercial como, por exemplo, refeições em viagens de negócio ou brindes de valor desprezível que estiverem de acordo com as práticas comuns. Porém, o recebimento de quaisquer cortesias deve ser reportado ao Compliance.

É terminantemente vetada a solicitação de quaisquer brindes ou presentes pelos Colaboradores, para quaisquer fins, aos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços da V8 Capital. Em caso de dúvidas, consulte o Compliance.

- Imparcialidade nas relações com concorrentes, fornecedores e demais terceiros que mantenham relações com a V8 Capital

Os Colaboradores não devem ter nenhum interesse comercial, financeiro ou outro interesse qualquer com os concorrentes, fornecedores e/ou terceiros com quem a V8 Capital mantenha relações comerciais, concorra ou negocie uma transação em virtude de conflito de interesse.

7.2. Regras de Conduta de Colaboradores em Posições de Liderança

Aqueles que ocupam posição de liderança dentro da V8 Capital devem dedicar especial atenção à sua conduta e adotar uma postura ética exemplar que inspire confiança, de forma a ser seguida pelos demais colaboradores. Dessa forma, elencamos abaixo a regras de conduta que devem ser seguidas pelos Colaboradores que estejam em posições de liderança dentro da V8 Capital:

- Não fazer uso de cargo, função, posição ou influência para obter favorecimento para si e para outros

Não é admissível que os Colaboradores em posições de liderança utilizem o seu cargo, função, posição ou influência para solicitar favores ou serviços pessoais a quaisquer subordinados.

- Tomar decisões em relação aos seus subordinados exclusivamente no interesse da V8 Capital

Não se admite qualquer decisão que afete a carreira profissional do subordinado baseada

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	34

exclusivamente em relação pessoal.

- Dar o feedback aos seus subordinados sempre que possível

Os Colaboradores têm o direito de saber como está o seu desempenho e de conhecer o resultado de sua avaliação. Cabe aos Colaboradores que estejam em posições de liderança orientar seus subordinados individualmente e fornecer-lhes informações que favoreçam o crescimento profissional de cada um. A V8 Capital entende que a sua reputação é um reflexo direto da conduta dos Colaboradores.

A transparência deve estar sempre presente nas relações da V8 Capital com os seus Colaboradores e clientes. Portanto, é necessário agir com objetividade, clareza e franqueza a fim de serem evitadas interpretações erradas. É inadmissível a divulgação de informações falsas ou duvidosas e outras formas de publicidade e propaganda enganosas sobre a empresa.

A V8 Capital adota providências para evitar a realização de negociações em situação de conflito de interesses e assegurar um tratamento equitativo aos seus clientes. É de suma importância cultivar respeito e consideração aos clientes e buscar soluções que atendam os seus interesses, cumprindo todos os compromissos assumidos pela V8 Capital.

A V8 Capital também adota e espera que determinadas práticas sejam adotadas por seus parceiros. Dentre tais práticas, é de se destacar o exercício de práticas pautadas em princípios de responsabilidade social no que se relaciona a erradicação do trabalho infantil, ao cumprimento da legislação social vigente e aos impactos no meio ambiente.

Por sua vez, a V8 Capital assume perante os seus Colaboradores os seguintes compromissos:

- A V8 Capital adota práticas justas de contratação e pratica o recrutamento interno entre Colaboradores como forma de oportunidade de crescimento, desde que o perfil do cargo esteja de acordo com o perfil do Colaborador;
- Sempre que for necessário avaliar se determinado Colaborador deve permanecer nos quadros da V8 Capital, a organização compromete-se a realizar a avaliação justa, sendo a decisão pelo desligamento de determinado Colaborador a última alternativa depois de esgotadas todas as possibilidades de permanência do colaborador; e
- A V8 Capital se propõe a oferecer adequada qualidade de vida aos Colaboradores no ambiente de trabalho, observando as suas obrigações sociais e antecipando-se no cumprimento de suas obrigações sempre que considere justo fazê-lo.

Caso surja alguma dúvida ou necessidade de aconselhamento em relação às orientações dispostas neste Código de Ética e Conduta, o Colaborador deverá entrar em contato com o Compliance.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	35

8. Política de “Know Your Client”

O conceito de *Know Your Client* (“KYC” ou “Conheça seu Cliente”) é observado pela V8 Capital e está ligado à identificação do cliente que deve ser estabelecida antes do efetivo cadastramento para futuras operações, e que se funda em recomendações internacionais e também em legislação da CVM e Banco Central do Brasil. Conhecer o seu cliente implica em ter conhecimento efetivo sobre a atividade do cliente, sua capacidade financeira, retrospecto de suas operações de investimento e bancário, referências sobre seus sócios, etc.

Os procedimentos de novos de clientes da V8 Capital são divulgados antecipadamente ao proponente cliente, visando minimizar os riscos legais e inerentes ao crime de lavagem de dinheiro e contra o sistema financeiro nacional em atendimento as recomendações dos órgãos reguladores.

Em atendimento ao Código de Ética e Conduta e a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, reiteramos que todos os processos aqui elencados nos códigos informados fazem parte do processo de análise de clientes em todos os estágios de relacionamento com o cliente.

Não obstante, ressaltamos que os procedimentos de Conheça seu Cliente adotados pela V8 Capital incluem a obtenção de informações precisas sobre a atuação profissional dos clientes, o seu ramo de atividade e a sua situação financeira patrimonial.

Os procedimentos de Conheça seu Cliente serão formalizados por meio do preenchimento de formulários específicos para todos os clientes, pessoas físicas ou jurídicas. A V8 Capital, por meio dos seus Colaboradores, deverá assegurar que todos os campos do referido formulário sejam preenchidos com veracidade, seriedade e clareza.

Sempre que possível, os responsáveis pelo preenchimento dos formulários devem realizar visitas aos clientes e, quando aplicável, aos seus estabelecimentos comerciais. Tais visitas devem ser periodicamente refeitas e visitas especiais deverão ser efetuadas em qualquer situação de anormalidade ou mudança no comportamento operacional do cliente. Adicionalmente, também serão realizadas pesquisas independentes em relação às informações fornecidas.

O formulário poderá ser arquivado eletronicamente, quando assim preenchido, ou fisicamente juntamente com a documentação cadastral do cliente.

Com base nestas informações, a V8 Capital classificará seus clientes como baixo, médio ou alto risco. Os clientes classificados como de alto risco, bem como aqueles que se recusem ou dificulte o fornecimento das informações requeridas, não serão aceitos pela V8 Capital para cadastramento como cliente.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	36

9. Política de *Suitability*

A Política de *Suitability* tem por objetivo estabelecer a metodologia para a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, considerando seus objetivos de investimentos, sua atual situação financeira e composição de seu patrimônio, bem como o seu grau de conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados aos investimentos, nos termos da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021 que revoga a Instrução CVM nº 539/13. São também levados em consideração a finalidade do investimento a ser realizado e a experiência do cliente em investimentos análogos e sua tolerância à volatilidade.

As regras previstas neste capítulo são aplicáveis às recomendações de produtos ou serviços, direcionadas a clientes específicos, realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob a forma oral, escrita, eletrônica ou pela rede mundial de computadores.

O Perfil do cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições. A Política de *Suitability* ou o Questionário, conforme abaixo definido, não constituem garantia de satisfação do cliente e não garante que a recomendação de investimento atinja o objetivo de risco e rentabilidade do cliente.

9.1. Perfil do Investidor

Anteriormente ao início de suas operações perante a V8 Capital, o cliente deverá preencher um questionário, que abrange as seguintes questões (“Questionário”):

- (a) Os objetivos de investimento do cliente, levando em consideração (i) o período em que o cliente deseja manter o investimento; (ii) as preferências do cliente quanto à assunção de riscos; e (iii) as finalidades do investimento;
- (b) A situação financeira do cliente para fins de compatibilidade do produto, levando em consideração (i) as receitas regulares declaradas pelo cliente; (ii) os ativos que compõem o patrimônio do cliente; e (iii) a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente; e
- (c) O conhecimento do cliente para compreender os riscos relacionados ao produto, levando em consideração (i) os tipos de produtos com os quais o cliente tem familiaridade; (ii) a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	37

cliente no mercado de valores mobiliários e o período em que tais operações foram realizadas; e (iii) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o perfil de risco do cliente é de inteira responsabilidade do cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da V8 Capital.

Após o preenchimento do Questionário, define-se um perfil para o cliente por meio de uma metodologia de pontuação com base nas respostas obtidas. Isto é, cada resposta possui uma pontuação equivalente e seu somatório permite a definição do perfil do cliente, por meio de sua alocação nas 3 (três) categorias disponíveis.

A V8 Capital estabeleceu 3 (três) categorias de perfis disponíveis, conforme abaixo:

- (a) **Conservador:** clientes com este perfil objetivam a preservação do capital e possuem baixa tolerância a riscos, priorizando investimentos em produtos de investimento com liquidez;
- (b) **Moderado:** clientes com este perfil estão dispostos a correr algum risco em seus investimentos, buscando a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco; e
- (c) **Agressivo:** clientes com este perfil possuem alta tolerância a riscos, estando dispostos a aceitar as oscilações oriundas dos mercados de risco na busca por retornos diferenciados. Tal modalidade de investidor pode realizar operações "alavancadas", ciente das chances de perda não só dos recursos investidos na operação, como porventura outros que tenham sido alocados em outros investimentos.

Os perfis de risco mais elevados compreendem investimentos em um portfólio de fundos de níveis de risco mais baixos. Ou seja, o perfil 'Agressivo' compreende investimentos em um portfólio de fundos agressivo, moderado e conservador. O perfil moderado compreende investimentos em um portfólio de fundos de nível de risco moderado e conservador.

Em caso de impossibilidade de se traçar um perfil para o cliente, a V8 Capital informará ao cliente sobre a ausência ou desatualização de perfil e, previamente a realização de investimentos em nome do cliente, os Colaboradores deverão obter declaração expressa do cliente de que deseja manter a decisão de investimento, mesmo estando ciente da ausência de perfil. A referida declaração deverá ser exclusiva para cada categoria de ativo e deverão ser renovadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

O perfil de risco gerado é imediatamente comunicado ao cliente através das informações de contatos por ele disponibilizada. Após a classificação inicial do perfil de risco, os Colaboradores

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	38

da V8 Capital deverão atualizar o perfil de risco de cada cliente em intervalo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, por meio do preenchimento de novo Questionário. Todas as comunicações deverão ser registradas por escrito e arquivadas na V8 Capital.

9.2. Categorias de Produtos

Os produtos de investimentos geridos pela V8 Capital também são classificados de acordo com o seu nível de risco. Dessa forma, a classificação de risco do fundo considera (i) os riscos associados ao fundo e seus ativos subjacentes, incluindo risco de crédito, liquidez e mercado; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto; (iii) a existência de garantias; e (iv) eventuais prazos de carência.

Adicionalmente, para a classificação de fundos de investimentos, a V8 observa a Diretriz Anbima de Escala de Risco de Fundos vinculada aos Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Na análise de risco de produtos de investimento complexos, a V8 Capital deverá adotar as seguintes práticas: (i) analisar os riscos da estrutura em comparação com a de produtos de investimento tradicionais; e (ii) analisar a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez. São considerados produtos de investimento complexos os produtos que possuam, cumulativamente, pelos menos 3 (três) das características indicadas a seguir: (a) ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída; (b) derivativos intrínsecos ao produto de investimento; (c) incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e (d) metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor. Os Colaboradores deverão classificar, automaticamente, como produtos de investimento complexos: certificados de operações estruturadas, debêntures conversíveis, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações.

Ao final da análise é estabelecida uma pontuação de risco única para cada produto de investimento dentro de uma escala contínua de zero vírgula cinco a cinco pontos, sendo zero vírgula cinco para o menor risco e cinco para o maior isto.

9.3. Vedações

É vedado a todos os Colaboradores recomendar produtos ou serviços aos clientes quando: (i) o perfil do cliente não seja adequado ao produto ou serviço; (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou (iii) as informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	39

Quando o cliente ordenar a realização de operações nas situações (i), (ii) e (iii), acima, os Colaboradores responsáveis por executarem as operações devem, antes da primeira operação: (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização de perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e (ii) obter declaração expressa do cliente de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação do perfil. Tais comunicações deverão ser realizadas por escrito, por meio das informações cadastrais informadas pelos clientes.

9.4. Monitoramento e Atualizações

O monitoramento do perfil do cliente é realizado pela Área de Compliance, com base no nome ou razão social dos clientes cadastrados na V8 Capital.

A V8 Capital deverá (i) diligenciar para atualizar as informações relativas ao perfil de seus clientes em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses; e (ii) proceder a nova análise e classificação das categorias de produtos de investimento em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

A V8 Capital mantém uma política de treinamento e orientação junto aos Colaboradores da respectiva área acerca do processo de *suitability* e enquadramento de seus clientes.

9.5. Manutenção de Arquivos

A V8 Capital manterá, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação prestada ao cliente, ou da última operação realizada pelo cliente, conforme o caso, todos os documentos e declarações exigidos pela Resolução CVM nº 30.

Os documentos e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	40

10. Orientações Gerais

Todo Colaborador da V8 Capital é responsável por:

- (i) Exercer individualmente o seu trabalho com elevado padrão ético, observando sempre o disposto neste Manual de Compliance, no Código de Ética e Conduta da V8 Capital e outros manuais ou políticas que sejam aplicáveis no exercício da atividade desempenhada pelo Colaborador, na Resolução CVM nº 21, e nas demais regulamentações vigentes que disciplinem e regulem a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos e sempre de acordo com as políticas internas da V8 Capital; e
- (ii) Alertar o Compliance ou, quando for o caso, o Comitê Executivo, para potenciais violações, ou reais infrações às leis, regulamentações e normas internas, que porventura vierem a ser de seu conhecimento.

Todo Colaborador da V8 Capital que esteja admitido deve:

- (i) Ter conhecimento da representatividade do seu cargo ou função na V8 Capital e nos fundos de investimento por ela geridos e/ou administrados, e da estrutura hierárquica dentro da V8 Capital, especialmente em relação a quem o Colaborador deve se reportar;
- (ii) Conhecer o ambiente regulatório ao qual a V8 Capital está sujeita e atender a todas as regras e regulamentações vigentes, notadamente as Instruções emitidas pela CVM, além de estar ciente dos limites de responsabilidade e autoridade para o desempenho de sua função, seja representando a V8 Capital ou os fundos de investimento por ela administrados e/ou geridos. Para tanto, a V8 Capital elaborou o Programa de Treinamento, que aborda todas essas informações;
- (iii) Assegurar que está qualificado a exercer a função para a qual foi designado, e comprovar que possui a(s) autorização(ões) necessária(s) concedida(s) pelos órgãos reguladores competentes, se for o caso, para exercer suas funções na V8 Capital. Caso as funções do Colaborador venham a ser necessárias em outras jurisdições, o Colaborador será responsável pela consulta prévia aos seus superiores e pela checagem do status de suas qualificações para exercer tais funções. Se o Colaborador não tiver certeza sobre seu status perante os órgãos reguladores, deve consultar o seu superior e ou a área de Compliance;
- (iv) Ter ciência que qualquer contato não rotineiro com a CVM ou com quaisquer outros órgãos reguladores ou entidades de autorregulamentação com os quais a V8 Capital tenha contato, ou qualquer comunicação de cunho institucional da V8 Capital que

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	41

porventura indicar uma crítica, reclamação, ou informação prejudicial à imagem da V8 Capital que possam vir a ferir sua reputação, deve ser imediatamente reportado ao Compliance; e

- (v) Ter ciência que qualquer procedimento legal contra a V8 Capital deve ser levado imediatamente ao conhecimento do Compliance e nenhuma resposta deve ser dada sem o consentimento prévio do Compliance. Se qualquer Colaborador receber documentos, citações, ou demais comunicações legais para a V8 Capital, deve comunicar imediatamente ao Compliance. Tais documentos são geralmente de ordem URGENTE e devem ser tratados como tal.

Os Sócios e Diretores Executivos da V8 Capital devem, por sua vez, assegurar a estrutura apropriada para a solicitação e manutenção da autorização para o exercício da atividade de gestor de carteira de valores mobiliários – categoria gestor de carteira – concedida pela CVM, nos termos da Resolução CVM nº 21, bem como de quaisquer outras licenças/autorizações eventualmente necessárias para o exercício das atividades da V8 Capital. Ainda, devem assegurar que qualquer nova área de negócio e/ou produto a ser desenvolvido para a expansão das atividades da V8 Capital obtenha(m) as devidas licenças/autorizações previamente ao início de suas atividades.

11. Recebimento de Reclamações e/ou Críticas

A V8 Capital assegura aos clientes o direito de fazer reclamações e/ou críticas através do seguinte endereço eletrônico: compliance@v8capital.com.br, que serão devidamente analisados pela V8 Capital. Todas as reclamações devem ser formalmente analisadas, verificando-se eventual ocorrência de falhas da V8 Capital no atendimento ao Investidor no escopo da regulamentação vigente.

Assim, caso qualquer Colaborador receba reclamações e/ou críticas por parte de um cliente, deverá reportar ao Compliance, que será responsável por avaliar e responder a reclamação e/ou crítica de forma apropriada, visando sempre melhorar o atendimento da V8 Capital aos Investidores e aperfeiçoar os serviços prestados.

Situações de reclamação leve, ou crítica branda, que não são materialmente relevantes, mesmo que possam ser resolvidas facilmente, também devem ser reportadas ao Compliance para que seja mantido o controle estatístico sobre a quantidade de reclamações e/ou críticas recebidas e nível de satisfação do Investidor com as respostas da V8 Capital.

As reclamações e/ou críticas materialmente relevantes, seja por seu potencial risco financeiro, ou risco para a reputação da V8 Capital, devem ser imediatamente reportadas à área de Compliance. Nenhum Colaborador deve lidar sozinho, sem orientação superior, na busca de solução para a reclamação do serviço prestado.

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	42

12. Controle de Versão

Versão	Data da alteração	Responsável	Resumo da Alteração
1.0	02/2016	Fábio Dantas	Elaboração do Documento.
2.0	04/09/2018	Luciano Goes	Revisão do documento.
3.0	08/04/2021	Roberta Silveira	Revisão do documento.
4.0	22/04/2022	Roberta Silveira	Revisão do documento.
5.0	24/05/2023	Roberta Silveira	Revisão do documento.

Caso surja alguma dúvida ou necessidade de aconselhamento em relação às orientações dispostas neste Manual, o Colaborador deverá entrar em contato com o Compliance.

Telefone: (11) 5502-0200

E-mail: compliance@v8capital.com.br

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	43

Anexo I

Termo de Compromisso e Adesão ao Manual de Compliance

Através deste instrumento, eu, [REDACTED], brasileiro[a], casado[a], inscrito[a] no CPF sob o no [REDACTED], portador[a] do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pelo[a] [REDACTED], residente e domiciliado[a] nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], apto. [REDACTED], bairro [REDACTED], na qualidade de Colaborador da V8 Capital, comprometo-me a observar todas as regras estabelecidas no Manual de Compliance e Controles Internos da V8 Capital, bem como nas demais políticas da V8 Capital, declarando para os devidos fins que:

- a) Recebi a versão atualizada do Manual de Compliance e Controles Internos e das demais políticas internas da V8 Capital (“Manual de Compliance”), cujas regras me foram devidamente explicitadas no Programa de Treinamento da V8 Capital, durante o qual tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas quanto às regras expostas no Manual de Compliance;
- b) Li e compreendi todas as regras estabelecidas no Manual de Compliance e nas demais políticas da V8 Capital; e
- c) Estou ciente de que a não observância das regras previstas no Manual de Compliance e nas demais políticas internas da V8 Capital poderá caracterizar falta grave, passível de punição com as penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos da V8 Capital.

São Paulo, [REDACTED] de [REDACTED] de 20[REDACTED]

[Nome do Colaborador]

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	44

Anexo II

Lista de Operações Restritas

Classificação	Área Responsável	Título	Versão	Emissão	Página
USO INTERNO	Compliance e Riscos	Manual de Compliance	5.0	24/05/2023	45

Anexo III

Declaração de Investimento e de Endividamento Pessoal

Através deste instrumento, eu, [REDACTED], brasileiro[a], casado[a], inscrito[a] no CPF sob o nº [REDACTED], portador[a] do documento de identidade nº [REDACTED], expedido pelo[a] [REDACTED], residente e domiciliado[a] nesta Cidade e Estado de São Paulo, na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], apto. [REDACTED], bairro [REDACTED], na qualidade de Colaborador da V8 Capital, em observância ao disposto na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários, declaro para os devidos fins que:

Não possuo quaisquer investimentos nos mercados financeiro e de capitais, operações com derivativos ou participações societárias.

Possuo investimentos nos seguintes ativos, e/ou operações com derivativos e/ou participações nas seguintes sociedades:

Posição em Investimentos, Operações com Derivativos e/ou Participações Societárias					
Ativo	Emissor	Quantidade	Valor R\$	Data de aquisição	Posição proibida ou sujeita à análise do Compliance (sim ou não)?

Declaro, ainda, que a minha remuneração anual é de R\$ [REDACTED] e que sou proprietário dos seguintes bens: [REDACTED]. O meu endividamento pessoal soma o valor de R\$ [REDACTED] nesta data.

São Paulo, [REDACTED] de [REDACTED] de 20[REDACTED]

[Nome do Colaborador]